



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

LEI N.º 1.943, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o poder executivo a conceder direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.281.106/0001-03, para a construção da Estação Elevatória de Água destinada ao atendimento da Comunidade de Barreiro Dantas, localizada no Município de Espinosa - MG, sobre imóvel rural de área de 41,04 m² (quarenta e um metro e quatro centímetros quadrados) encerrado num perímetro murado de 26,0 (vinte e seis) metros, situado na Localidade de Barreiro Dantas, Zona Rural, Município de Espinosa, Estado de Minas Gerais, iniciando-se a descrição do perímetro confrontando com a Faixa de domínio da Estrada Municipal no vértice P-01, de coordenadas planas: Latitude 8.352.016,496m; Longitude 730.934,977m e altitude de 635,16m, deste segue com azimute de 132°14'46,81" e distância de 5,40metros até o vértice P-02, de coordenadas planas: Latitude 8.352.013,083m; Longitude 730.938,735m e altitude de 635,41m, deste segue com azimute de 221°5'34,36" e distância de 7,60metros até o vértice P-03, de coordenadas planas: Latitude 8.352.007,179m e Longitude 730.933,586m e altitude de 635,22m, deste segue pelo muro limítrofe, confrontando com a Escola Municipal do Barreiro Dantas, com azimute de 314°48'31,78" e distância de 5,40metros até o vértice P-04, de coordenadas planas: Latitude 8.352.010,994m Longitude 730.929,746m e altitude de 635,68metros, deste segue confrontando com a Faixa de domínio da Estrada Municipal, com azimute de 43°33'26,39" e distância de 7,60metros até o vértice P-01, de coordenadas planas: Latitude 8.352.016,496m; Longitude 730.934,977m e altitude de 635,16m, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - O direito real de uso extinguir-se-á com o término do prazo do contrato de concessão entre a COPASA e o Município de Espinosa para a execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º - A Concessionária deverá observar os termos, condições e encargos impostos pela Administração Pública, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espinosa - MG, 14 de outubro de 2025.


Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.943/2025, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

Espinosa - MG, 09 de outubro de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.943/2025 – “Autoriza o poder executivo a conceder direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências.”

Espinosa - MG, 14 de outubro de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 14 de outubro de 2025.

Abne Gabriel Gonçalves Oliveira
Sec. Mun. de Administração e Pessoal